



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VIII

Nº

263

DATA DE PUBLICAÇÃO

26 de maio de 2017

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI	1751467	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/06/2016 a 10/07/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
VIVIANE DOS SANTOS MARCELINO	2137536	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	12/05/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
LILIANY BODART DE SOUZA LEITE	1826775	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/05/2017 a 12/06/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
PAMELLA MUNIQUE DE OLIVEIRA PEFFER	2143947	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	02/05/2017 a 22/05/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
PAMELLA MUNIQUE DE OLIVEIRA PEFFER	2143947	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	12/04/2017 a 25/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANA LUISA OLIVEIRA TELES	2172536	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	24/04/2017 a 27/04/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
CAMILA GOMES DA SILVA	12145706	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/02/2017 a 08/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
DEISE BAUMGRATZ	2148975	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/03/2017 a 24/03/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
DIONE LOCKS	2129167	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/05/2017 a 27/05/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
DOUGLAS DEZORDI LINK	1826805	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/04/2017 a 20/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
EDUARDO DALCIN CASTILHA	1910357	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	16/05/2017 a 25/05/2017	Artigo 83 da Lei 8.112/90
JOCELI CRISTINA LEITE DE MORAIS	1864256	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10/04/2017 a 13/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO	2102319	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/04/2017 a 16/06/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FRANCIANNY MARIANO GONCALVES	2146483	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	05/04/2017 a 04/05/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
DEBORA VILLETTI ZUCK	2148185	PEDAGOGO-AREA	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	19/04/2017 a 28/04/2017	Artigos 83 da Lei 8.112/90
PATRICIA BORIM DA SILVA PEREIRA	1513556	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/03/2017 a 15/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GUILLERMO JAVIER DIAZ VILLAVICENCIO	2090381	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/04/2017 a 08/05/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
REGINA PAULA DE SOUZA	2140664	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/04/2017 a 23/04/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARCIA APARECIDA PROCOPIO DA SILVA SCHEER	1562714	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/04/2017 a 02/06/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
KAREN LORAIN KRAULICH	2164243	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/04/2017 a 18/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
JULIANA CARLA SCALCON	2125551	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/05/2017 a 12/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
JULIANA CARLA SCALCON	2125551	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/05/2017 a 16/05/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
ROSEANE DOS SANTOS	2138656	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/04/2017	Artigos 59 e 60. da Lei 8.213/91
ELISETE MARIA RIBEIRO	2198035	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/03/2017 a 05/06/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

PORTARIA UNILA Nº 0277, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 17 de maio de 2017, o servidor PABLO HENRIQUE NUNES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195962, do encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, código FCC, designado por meio da Portaria UNILA nº 14/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 244, de 13.01.17, p. 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0278, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.001263/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de maio de 2017, a servidora ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1660112, para exercer a função de Vice-Coordenadora *pro tempore* do Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, código FCC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0279, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.005364/2017-77,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de maio de 2017, o servidor MARIO RAMAO VILLALVA FILHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927115, do encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes, código CD-4, nomeado pela Portaria UNILA nº 1079/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 215 de 15 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0280, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.005364/2017-77,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de maio de 2017, a servidora REJANE ESCOTO BUENO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2942040, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0281, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.005202/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 5 de maio de 2017, o servidor GABRIEL FERRÃO MOREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2090376, da função de Coordenador *pro tempore* do Curso de Música, código FCC, designado pela Portaria UNILA Nº 1393/2016, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2016, seção 2, p. 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0282, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.005202/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA BEATRIZ CYRINO MOREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2151097, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Música, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0283, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002175/2017-42,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de maio de 2017, a servidora DANIELLE MICHELLE MOURA DE ARAUJO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1854053, do cargo de Coordenadora *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História, código CD-4, nomeada pela Portaria UNILA Nº 794/2015, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2015, seção 2, p. 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0284, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002175/2017-42,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, do encargo de Vice-Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História, nomeado pela Portaria UNILA nº 863/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 176, de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0285, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002175/2017-42,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2093471, para exercer o cargo de Coordenador *pro tempore* do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0286, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.005646/2017-74,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EMMANUELLE CHRISTIANES FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1908219, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0287, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.005504/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora CARLA VALERIA DO NASCIMENTO, Jornalista, SIAPE 2147236, da função de Chefe do Departamento de Jornalismo, código FG-1, designada pela Portaria UNILA nº 1185/2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2014, seção 2, p. 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0288, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.005625/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 15 de maio de 2017, a pedido, o servidor ANDRE LUIS ANDRE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1069236, da função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-1, designado pela Portaria UNILA nº 984/2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2016, seção 2, p. 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0289, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.002646/2014-70,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 618/2014, de 01/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2014, seção 2, p. 63, que nomeou PATRICIA ANDREA DE LA TORRE, para o cargo efetivo de Coreógrafo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, na vaga de código 284867.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0290, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990; a Portaria Interministerial nº 111/2014; o Edital PROGEPE nº 252, de 13/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo efetivo de Economista, nível de Classificação E, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.005749/2017-34,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA VANESSA MEDEIROS na vaga de código nº 905051.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0291, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do

art. 9º da Lei 8.112/1990; a Portaria Interministerial nº 111/2014; o Edital Progepe nº 68/2017, de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, e o que consta no processo 23422.005142/2017-54,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ESTER MARÇAL FÉR na vaga de código nº 930358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0292, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.004255/2016-51,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 0485/2016, de 29/03/2016, publicada no Diário Oficial da União de 31/03/2016, seção 2, página 28, que nomeou ARIIVALDO LORENSATO, para o cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na vaga de código 904163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0293, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.014772/2016-39,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 1357/2016, de 03/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/2016, seção 2, p. 27, que nomeou SIBELLY RESCH, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva, na vaga de código 930341.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0294, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.011809/2016-77,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA Nº 1243/2016, de 14/09/2016, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/2016, seção 2, página 36, que nomeou LAUISA

BARBOSA PINTO, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva, na vaga de código 930341.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0295, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §1º C/C §6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.015390/2016-22,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA Nº 1368/2016, de 21/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, seção 2, página 18, que nomeou VIANKINET BARRETO DOMINGUEZ, para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na vaga de código 1000948.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0296, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23398.001420/2014-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de afastamento, com ônus para a origem, à servidora LUZIA ALVES DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2145391, para continuidade à Colaboração Técnica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0297, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999; §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990; Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373 e o que consta no processo 23422.002859/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora HELOISA MARQUES GIMENEZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1952009, no período de 19 a 23 de maio de 2017, para ministrar curso no evento "Las Relaciones Bilaterales entre Perú y Brasil" e para realizar

visita a arquivos e/ou bibliotecas, em Lima, Peru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0298, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 4.050/2001, Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04/2015, e o que consta no processo nº 23422.004252/2017-07,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 223/2017 publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2017, Seção 2, p. 32, que autorizou a cessão do servidor KARL STOECKL, Administrador, SIAPE 2141387, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Gabinete, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0299, DE 19 DE MAIO DE 2017

O Vice-Reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 4.050/2001, Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04/2015, e o que consta no processo nº 23422.004773/2017-56,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria UNILA nº 221/2017 publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2017, Seção 2, pág. 32, que autorizou, pelo prazo de um ano, a cessão do servidor ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA, Assistente Social, SIAPE 1841252, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA PROGEPE Nº 461, DE 22 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.002367/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARIANA CORTEZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2090379, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 462, DE 22 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001987/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor CRISTIAN ANTONIO ROJAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2878195, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 463, DE 22 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001493/2017-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor NAPOLEAO SCHOELLER DE AZEVEDO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146407, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 464, DE 22 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001246/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora MARCELA BOROSKI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1926933, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 28 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 465, DE 22 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000960/2017-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2142053, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 466, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.014708/2016-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor ROGERIO GIMENES DE CAMPOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144311, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 05 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 467, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.003763/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1965331, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 468, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004336/2017-32,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144071, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 469, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004746/2017-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JULIO CESAR BIZARRETA ORTEGA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190959, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 470, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004957/2017-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ANGELA MARIA ERAZO MUNOZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2957145, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 471, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004956/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora VALDILENA RAMME, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2124848, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 26 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 472, DE 22 DE MAIO DE 2017.
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004918/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 01, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor LUIZ ROBERTO RIBEIRO FÁRIA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2863911, a partir de 12 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 473, DE 22 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.005405/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 12 de maio de 2017, ao servidor SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447, correspondente ao Curso de Pós-Graduação em Controle da Gestão Pública – nível de Especialização, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 474, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13, da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.005229/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02, para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, ao servidor MARCELINO TEIXEIRA LISBOA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2117219, a partir de 15 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 475, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004219/2017-79,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe A, denominação de Professor Adjunto A, Nível 02, para a

Classe C, com denominação de Professor Adjunto, Nível 01, à servidora MARCELA NOGUEIRA FERRARIO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1054043, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 476, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.005541/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1801891, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 477, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004955/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção à servidora FRANCIELI REBELATO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999946, da Classe B, com a denominação de Professor Assistente, nível 02, para a Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 01, a partir de 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 478, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004316/2017-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor PABLO HENRIQUE NUNES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195962, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 479, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.003041/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2208466, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 16 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 480, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.003015/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor YUNIER GARCIA BASABE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2220474, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 481, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.002969/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor FELIPE DOS SANTOS MATIAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2859348, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 16 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 482, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012,

alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.002214/2017-10,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora SILVIA LILIAN FERRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2203241, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 483, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001834/2017-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor CLEILTON APARECIDO CANAL, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1086306, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 484, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.016422/2016-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor JUAN DE DIOS GARRIDO ARRATE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1854059, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 03 para o Nível 04, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 485, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.004478/2017-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora LIVIA SANTOS DE SOUZA Professora do Magistério Superior, SIAPE 1118082, Classe A, com a denominação de Assistente A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 24 de

março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 486, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.004915/2017-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 27 de abril de 2017, ao servidor RONALDO JOSE SERAMIM, Administrador, SIAPE 2303289, correspondente ao Curso de Pós-Graduação em Administração – nível de Mestrado, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 487, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo nº 23422.004399/2017-99,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 457, publicada no Boletim de Serviço nº 262, de 19 de maio de 2017, que concedeu Licença para capacitação, para realização do curso “Catalogação: AACR2, MARC 21, e Controle de Auditoria”, à servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1801891, pelo período de 01 a 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 488, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 87 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 016/2014 e o que consta no processo 23422.004399/2017-99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação, para realização do curso “Catalogação: AACR2, MARC 21, e Controle de Auditoria”, à servidora TATIANA LOPES DE FREITAS, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1801891, pelo período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 489, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.005969/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, do Departamento de Estrutura e Serviços para o Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 490, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.005968/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111, do Departamento de Laboratórios de Ensino para o Departamento de Logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 491, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso II do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.005963/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MARIAH PORTINHO OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2126089, da Seção de Inexigibilidade e Dispensa para a Divisão de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 492, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.005970/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MARIA SIMONE ALMEIDA

CAMPANA, Secretária Executiva, SIAPE 1825718, do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 493, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.005965/2017-80,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora PAMELLA MONIGUE DE OLIVEIRA PEFFER, Assistente em Administração, SIAPE 2143947, da Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público para a Divisão de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 494, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, e o que consta no processo nº 23422.001267/2013-81,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores que terão seus processos de Estágio Probatório coordenados pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão do Estágio Probatório – CASEP 17, abaixo relacionados:

AROLD GALLI CARON NETO
EDSON DUARTE
MILENE MIRANDA ALMEIDA LIRA
MAYKON RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 495, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8054,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO CANTU DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2144071, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Pesquisa, Código FG-1, a partir de 25 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 496, DE 25 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8039,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELLE MAYSA DUTRA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2117033, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal, Código FG-1, a partir de 04 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir dessa data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 497, DE 26 DE MAIO DE 2017. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeado pela portaria UNILA Nº 175/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o processo nº 23422.005227/2017-32,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 17 de maio de 2017, a Portaria PROGEPE nº 202/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 252, de 10 de março de 2017, que designou o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, como substituto do titular da função de Chefe da Coordenadoria de Extensão, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROAGI Nº. 066, DE 22 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº. 367/2015, publicada em Boletim de Serviço nº. 147, de 10/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 08/2017, firmado com a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (INSTITUTO BEM BRASIL), CNPJ nº. 10.427.965/0001-19, que tem como objeto a contratação de serviços de motorista para os veículos da frota oficial da UNILA, para atender as necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico SRP nº. 043/2015, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ANDRESSA ROSPIRSKI, SIAPE nº. 2823979, Administradora, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura (COINFRA), para gestão

e execução do contrato conforme orientações previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, Siape nº. 1956620, lotado no Departamento de Contratos (DECON), com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: UNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO - Diogo André Bastian, Assistente em Administração, Siape nº. 1916477, e Fernando Satoro Koguti Santin, Assistente em Administração, Siape nº. 2124461, ambos lotados na Divisão de Transportes (DITRAN); UNIDADE REITORIA - Christiane Valeria Haag Rojas, Secretária Executiva, Siape nº. 2140316, lotada no Departamento de Apoio a Vice-Reitoria; e Roselaine Bernardino, Secretária Executiva, Siape nº. 1634335, lotada na Secretaria Geral da Reitoria; todos com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Daiane Inácio da Silva Nottar, Siape nº. 2324776, Contadora, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos (DIFISC), com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de

realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 67, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão da UNILA, a servidora IVANUSCA DIAS VIEIRA DORNELLES, Matrícula SIAPE nº 2197714.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de PCDP.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 68, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ALLINE RIBEIRO MELO, Matrícula SIAPE Nº 2193441, do encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem perante o SCDP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 2162860, do encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem perante o SCDP no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora KELLY APARECIDA COSTA, Matrícula SIAPE Nº 2199019, do encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem perante o SCDP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pro Tempore por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora BIANCA PETERMANN STOECKL, Matrícula SIAPE Nº 2129062, do encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem perante o SCDP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2017.

O Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, conforme competências delegadas na Portaria UNILA nº 1260, de 20 de setembro de 2016, e CONSIDERANDO:

A necessidade de se estabelecer normas para disciplinar o mapeamento de processos e gestão de riscos;
A Portaria PROPLAN nº 003, de 16 de fevereiro de 2017, art. 2º, inciso I;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Esta Instrução Normativa tem o objetivo de estabelecer as diretrizes de mapeamento e gestão por processos, visando a melhoria na gestão e na eficiência administrativa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, sendo um dos eixos do Programa de Gestão Estratégica e Desburocratização da UNILA – Gespública UNILA.

TÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 2 Para esta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições:

MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS: É o conjunto de processos interfuncionais ponta a ponta que agregam valor diretamente ao cidadão-usuário. Representam as atividades essenciais que a organização executa para cumprir sua missão institucional e constroem a percepção de valor ao cidadão-usuário.

MACROPROCESSOS DE SUPORTE: É o conjunto de processos que proveem suporte aos finalísticos ou a outros processos de suporte. Representam as atividades-meio da organização.

MACROPROCESSOS DE GERENCIAMENTO: É o conjunto de processos com o propósito de medir, monitorar, controlar atividades e administrar o presente e futuro do negócio. Estes processos não agregam valor diretamente ao cidadão-usuário, mas são necessários para assegurar que a organização opere de acordo com seus objetivos e metas.

PROCESSO: É uma agregação de atividades e comportamentos executados por humanos ou máquinas para alcançar um ou mais resultados. Geralmente perpassa uma ou mais macrounidades e tem duração superior a 120 horas (h).

SUBPROCESSO: É parte dependente de um processo, que agrega valor ao processo principal. Geralmente não ultrapassa uma macrounidade e tem duração aproximada entre 40h e 120h.

ATIVIDADE: É cada etapa de um processo ou subprocesso. Geralmente é realizado por mais de uma pessoa e tem duração aproximada entre 8h e 40h.

TAREFA: Também é uma etapa de um processo ou subprocesso, porém, é realizado por apenas uma pessoa e tem duração aproximada de até 8h.

PASSO: São simples eventos acessórios às tarefas e atividades que duram poucos segundos ou minutos. Não são considerados no cálculo de tempo de duração do

processo.

CIDADÃO-USUÁRIO: São os beneficiários da atuação da instituição, principalmente, a sociedade, alunos, servidores e governos.

MISSÃO: É a razão de ser da Instituição, seu papel que exercerá na sociedade.

VISÃO: É o elemento norteador da Instituição, que direciona sua trajetória. Pela visão, a organização demonstra qual caminho pretende percorrer a médio e longo prazo.

TÍTULO III

PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3 O mapeamento e gestão por processos no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA visa a melhoria da eficiência administrativa através do pensamento crítico, publicização, controle externo, identificação de gargalos e pontos de melhorias, mensuração de resultados para, conseqüentemente, atingir a eficácia e efetividade das práticas de gestão.

Art. 4 O mapeamento e gestão por processos deve buscar a desburocratização através da simplificação dos processos e das atividades administrativas, aumentando o valor entregue ao cidadão-usuário e seguindo os princípios de celeridade, atendimento do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5 A definição dos macroprocessos é uma prerrogativa da área de planejamento da Universidade, devendo estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e demais instrumentos de planejamento.

Art. 6 Os macroprocessos identificados na cadeia de valor nortearão a alocação dos processos no inventário de processos.

Art. 7 A definição dos processos, subprocessos e atividades serão realizadas pela área de planejamento em conjunto com cada macrounidade.

Parágrafo Único. O gestor máximo da macrounidade será o responsável pela adequação e controle das tarefas com as características e peculiaridades de cada cargo ou função.

Art. 8 O enquadramento em processo, subprocesso, atividade e tarefa poderão sofrer alterações em relação ao disposto no Título II – DEFINIÇÕES por razões legais ou por conveniência e oportunidade, sempre que não causar prejuízos à qualquer interessado e não afrontar o interesse público.

TÍTULO IV

METODOLOGIA DE MAPEAMENTO

Art. 9 A abordagem de modelagem de processos será do topo para base (top-down).

Art. 10 A coleta das informações será realizada pelo Departamento de Planejamento Estratégico – DPE, através das técnicas previstas no BPM CBOK V3.0, por meio de observação direta, entrevista com gestores e servidores, pesquisa, simulações e workshops estruturados.

Art. 11 Para levantamento inicial dos processos da Instituição, será realizado o inventário inicial através do preenchimento de formulários pela macrounidade que listem todos os processos que a área atua diretamente.

Art. 12 A listagem inicial passará por uma triagem do Departamento de Planejamento Estratégico – DPE, que elencará os processos prioritários de análise que serão solicitados descrição. Serão priorizados os processos que estiverem diretamente ligados às atividades-fim da

Instituição ou que apresentarem riscos iminentes.

Art. 13 Os processos descritos passarão pela análise do DPE para emissão de parecer sobre as características de segregação de funções, responsabilidades, volume de tarefas, gargalos, potenciais de melhorias, dentre outros fatores julgados necessários.

Art. 14 Com o parecer crítico sobre a atual situação dos processos da unidade, os processos passarão por discussões entre a área demandante e o DPE, buscando uma solução para os problemas identificados e resultando na modelagem final do processo.

Parágrafo Único. A modelagem final do processo será homologada pela área responsável, por meio do gestor máximo da macrounidade, e pelo DPE. A partir da homologação, fica autorizada sua publicação nos diversos meios de comunicação a quaisquer interessados.

Art. 15 A versão final do processo passará pela gestão de risco, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, Auditoria Interna – AUDIN e gestores.

TÍTULO V

GESTÃO DE RISCOS DO PROCESSO

Art. 16 A análise de riscos examina a eficácia de pontos de controle do processo e considera o que ocorreria ao processo se determinados cenários ocorressem e seu impacto para a instituição.

Art. 17 Conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada.

Art. 18 O Departamento de Planejamento Estratégico – DPE deve elaborar a proposta de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UNILA deve avaliar, aprovar e supervisionar o método.

Art. 19 Os riscos deverão ser identificados e mapeados nos processos validados e implantados e serão classificados como riscos operacionais, riscos de imagem/reputação do órgão, riscos legais ou riscos financeiros/orçamentários, conforme Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

§ 1º. Riscos operacionais são eventos que podem comprometer as atividades da entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

§ 2º. Riscos de imagem/reputação são os eventos que podem comprometer a confiança da sociedade, parceiros, cidadãos-usuários ou fornecedores em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.

§ 3º. Riscos legais são eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da entidade.

§ 4º. Riscos financeiros/orçamentários são os eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.

Art. 20 Na impossibilidade de enquadramento do risco nos critérios do Art. 19, o gestor deverá informar o tipo “outros”, e detalhar suas características.

Art. 21 O apetite ao risco é quantidade de risco que a Instituição está disposta a aceitar para atingimento dos seus objetivos. Os parâmetros aceitos de níveis de risco serão definidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da Universidade, conforme Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

Art. 22 O gerenciamento de riscos inerentes aos processos será realizado em quatro etapas:

I – Identificação dos riscos: Trata-se da etapa de levantamento dos riscos inerentes às tarefas desenvolvidas no processo. A responsabilidade pelo levantamento é conjunta entre os gestores e a PROPLAN e passará pela avaliação da Auditoria Interna – AUDIN, que poderá, inclusive, indicar a presença de outros riscos não relacionados.

II – Análise qualitativa de riscos: Trata-se da mensuração do risco, visando priorização para análise e ação, através da matriz de probabilidade e impacto. A responsabilidade pelo levantamento é dos gestores.

III – Análise quantitativa de riscos: Trata-se da análise numérica do efeito do risco identificado. A responsabilidade pelo levantamento é dos gestores.

IV – Respostas a riscos: As respostas aos riscos deverão envolver uma ou mais ações e deverão ser adequadas à relevância do risco, considerando seus custos e benefícios. As ações possíveis serão de aceitar, mitigar, transferir ou eliminar o risco. A responsabilidade pela ação a ser tomada é do gestor máximo da macrounidade.

§ 1º. Aceitar riscos significa tolerar o risco sem que nenhuma ação específica seja tomada. Ocorre quando, mesmo o risco não sendo tolerável, a capacidade para fazer algo contra é limitada ou o custo de realizar uma ação seja desproporcional ao benefício gerado.

§ 2º. Mitigar riscos significa que, mesmo continuando com a ação que deu origem ao risco, a instituição realize ação de controle para conter o risco em um determinado nível. Implica na redução da probabilidade/impacto de um evento de risco dentro de limites aceitáveis.

§ 3º. Transferir riscos significa a transferência do risco para terceiros, porém nem todos os riscos são transferíveis. Esta opção é viável quando há outra instituição mais capaz de gerenciar o risco. A transferência de riscos pode ser realizada através de seguros, cláusulas contratuais específicas ou garantias, por exemplo.

§ 4º. Eliminar riscos é a ação que visa eliminar a ameaça ou proteger o processo contra seu impacto.

Art. 23 O Comitê de Governança, Riscos e Controles, a ser instituído nos parâmetros da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, determinará os limites hierárquicos mínimos que os agentes deverão ocupar para serem associados a cada tipo de risco elencado no Art. 19 desta Instrução Normativa, buscando garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público e obedecendo a alçada suficiente do agente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Art. 24 A Tabela Resumo de riscos dos processos mapeados na macrounidade será validada pelo gestor responsável.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 As ferramentas para identificação, análise e resposta a riscos serão desenvolvidas e acompanhadas

pela PROPLAN e aprovadas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da UNILA.

Art. 26 Os manuais, formulários, ferramentas e informações sobre o mapeamento de processos e gestão de riscos de processos serão disponibilizados no sítio eletrônico do DPE no endereço <unila.edu.br/proplan/dpe>.

Art. 27 Os processos mapeados e homologados, bem como, a matriz de risco da Instituição serão disponibilizados no sítio eletrônico <unila.edu.br/processos>.

Art. 28 As solicitações de alteração de fluxos deverão ser realizadas via formulário específico e obedecerão o fluxo proposto na modelagem inicial descrita nos Arts. 13 a 15 do Título IV.

Art. 29 Esta Instrução Normativa é o primeiro levantamento sobre mapeamento de processos e análise de riscos da Instituição, devendo, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir de sua publicação, passar por reanálise da metodologia e das ferramentas utilizadas.

Art. 30 Os casos omissos serão tratados pela PROPLAN.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 25, DE 22 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Thais Antunes Riolfi Peres, SIAPE 2135225 e Kelin Franciane Diedrich, SIAPE 1916723, lotadas na Divisão de Estágio e Atividades Complementares, para representar a PROGRAD, no Termos de Compromisso de Estágio a serem firmados pelas concedentes de estágios e pelos discentes matriculados nos cursos de graduação desta Universidade, nos termos da Resolução COSUEN nº 15, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 003/2017, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 026/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 020/2016 de 27 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 213 de 01/07/2016, que designou os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013- Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará

a vigorar com a seguinte composição:

I- Maria Alejandra Nicolas- Presidente

II- Pedro Marcelo Staevie – Vice-presidente

III- Lucimara Flavio dos Reis - Secretária

IV- Jamur Johnas Marchi- Membro

IV- Flavio Alfredo Gaitan - Membro

V- Maria Lucia Navarro Lins Brzezinski - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação

EDITAL Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e a Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais (Portaria UNILA nº 246/2015 e Portaria PROINT UNILA nº 09/2016), torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professores de Língua Inglesa para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da UNILA.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NuLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), por intermédio de uma bolsa mensal com valor equivalente ao da bolsa de Mestrado, com duração de 12 (doze) meses e possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses.

1.3. Será oferecida 1 (uma) vaga através do presente Edital.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, digitalmente no endereço eletrônico da

instituição na Internet ([HTTPS://unila.edu.br](https://unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), podendo, a critério da Coordenação IsF-UNILA, ser prorrogado por igual período.

2. DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Estão aptos a concorrer ao presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:

2.1.1. Alunos de instituições de Ensino Superior matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras-inglês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi.

2.1.2. Alunos da UNILA matriculados em Programa de Pós-Graduação, desde que apresentem graduação em Letras-Ingês.

2.1.3. Alunos de outras instituições de Ensino Superior matriculados em Programa de Pós-Graduação, desde que apresentem graduação em Letras Ingês.

2.1.4. Profissionais licenciados em Letras Ingês, desde que não possuam vínculo empregatício.

2.2. Quando não houver candidatos com os perfis indicados, poderão ser aceitos docentes ou servidores, desde que atendam à especificação de formação, em período emergencial de, no máximo, dois meses, desde que aprovados pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, sem recebimento de bolsa CAPES.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

3.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Possuir certificado internacional de proficiência de língua inglesa válido que indique níveis correspondentes a C1 ou C2 do Quadro Comum de Referência Europeu (QEER), conforme orientações do Núcleo Gestor do Programa IsF.

3.1.2. Caso não haja candidatos com nível C1, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência C1 no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi-IsF, sendo condição apresentar resultado superior ao inicial em até seis meses após o ingresso. Esses professores somente poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a B2.

3.1.3. Caso o escore obtido nessa aplicação seja inferior a C1, os mesmos poderão ser descredenciados do Programa IsF, caso o resultado obtido não seja aceito pelo Núcleo Gestor do Programa.

3.1.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, com flexibilidade de horários.

3.1.5. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

3.1.6. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição, com exceção do tutor UAB, conforme Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas online pelo candidato exclusivamente pelo Portal Inscreva (por meio do link <https://inscreva.unila.edu.br/events/553/subscriptions/new>), das 8h00 do dia 23 de maio de 2017 até às 23h59 do dia 7 de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2. No ato da inscrição online, o candidato deve anexar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

4.2.1. Comprovante de matrícula ativa em curso de licenciatura em Letras com habilitação em inglês ou inglês-português ou diploma de licenciatura em língua inglesa.

4.2.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

4.2.3. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

4.2.4. Cópia de um certificado válido de Teste de Proficiência em Língua Inglesa, internacionalmente reconhecido (*TOEFL ITP, TOEFL iBT, IELTS, Cambridge Proficiency Test*, entre outros), em nível mínimo C1.

4.2.4.1. Caso não haja candidatos com nível C1, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência C1 no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi-IsF, sendo condição apresentar resultado superior ao inicial em até seis meses após o ingresso.

4.2.4.2. Caso o candidato não possua certificação de proficiência, poderá participar da aplicação do teste TOEFL, a ser realizado na UNILA para este fim. Nesse caso, o resultado da seleção será fornecido somente após a emissão da nota do exame pelo Sistema de Gestão IsF.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

5.1.1. A análise documental, de caráter eliminatório, consiste em verificar se o candidato cumpre com todos os requisitos deste processo seletivo, a partir da análise da documentação apresentada, segundo orientações detalhadas no item 4.2 deste edital. A falta de algum desses requisitos será motivo de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2. A avaliação didática será constituída de dois itens:

5.2.1. A apresentação, por escrito, de um plano de aula, em língua inglesa;

5.2.2. A apresentação oral de uma microaula de 20 (vinte) minutos, em língua inglesa.

5.3. Os temas da avaliação didática serão relacionados à proposta de cursos da instituição para o Programa IsF.

5.3.1 O sorteio dos temas será feito a partir das 14h do dia 08 de junho de 2017, na sala C108 na UNILA-JU (Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jd. Universitário, Foz do Iguaçu).

5.3.2. A ordem de chamada para o sorteio de temas para a realização da prova didática obedecerá à mesma da inscrição do candidato.

5.3.3. O sorteio de temas será feito de modo a contemplar cada candidato, igualmente, com 24 (vinte e quatro) horas para preparar a aula a ser apresentada na prova didática. Assim, cada candidato realizará a prova didática 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do seu tema.

5.3.4. Todos os candidatos deverão estar presentes às 14h do dia 08 de junho de 2017 para o sorteio. O candidato que chegar atrasado será eliminado do processo seletivo.

5.4 A prova didática será realizada a partir das 14h do dia 09 de junho de 2017 na sala C108 na UNILA-JU (Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jd. Universitário, Foz do Iguaçu).

5.4.1. Todos os candidatos deverão estar presentes a

partir das 14h (a depender do seu horário de apresentação definido pelo sorteio) do dia 09 de junho de 2017 para a realização da prova didática. O candidato que chegar atrasado será eliminado do processo seletivo.

5.4.2. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar 1 (uma) cópia do plano de aula, em língua inglesa, a cada um dos 3 (três) membros da Comissão Examinadora.

5.4.3. Após entregar o plano de aula aos membros da Comissão Examinadora, o candidato realizará a apresentação de uma microaula, em língua inglesa, com duração de 20 (vinte) minutos.

5.4.4. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

5.5. Cada examinador julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.6. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

5.7. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital, por meio da análise documental, e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

5.8. De acordo com orientações do Núcleo Gestor-IsF (SESu/MEC), a Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de inglês, pertencentes ao Departamento de Letras da instituição, quando houver.

5.9. Se na instituição não houver um Departamento de Letras ou profissionais habilitados no ensino de língua inglesa, poderão participar da Comissão Examinadora:

5.9.1 O(A) Coordenador(a) do Programa IsF na instituição, como presidente da Comissão;

5.9.2. O(A) Representante de Relações Internacionais (RI) da instituição;

5.9.3. O(A) Coordenador(a) IsF de outra IES, podendo fazê-lo por participação a distância, desde que síncrona. Caso não seja possível a participação a distância ou presencial, será permitida a participação de docente da instituição que trabalhe com formação de professores (Licenciatura) e que tenha domínio da língua inglesa.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. São atribuições do professor bolsista:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos em cursos *on-line* ofertados pelo Programa IsF no idioma específico de sua candidatura.

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua inglesa nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.

6.1.3. Ministrando cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiências desse idioma a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.4. Orientar alunos regulamente inscritos no cursos *on-line* e presenciais ofertados pelo NuLi-IsF, visando sua aprovação em exames de proficiência linguística.

6.1.5. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo

Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.6. Responder pela regência de 3 (três) turmas de 4 (quatro) horas semanais como Residência Docente, cada uma com o mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes, no total mínimo de 45 (quarenta e cinco) alunos e máximo de 75 (setenta e cinco) alunos, quando da abertura da turma.

6.1.6.1. Em não havendo o fechamento das 3 (três) turmas, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária das turmas não abertas, completando, assim, as 12 (doze) horas semanais.

6.1.7. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 3 (três) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua inglesa.

6.1.8. Credenciar-se como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.9. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É mandatório que o professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.10. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.11. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.12. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.13. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.14. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 12 (doze) meses do ano, e que qualquer ausência neste período deverá ser programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do professor bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DA APLICAÇÃO DO TESTE DE PROFICIÊNCIA

7.1. Dentre os candidatos que não apresentarem comprovante de proficiência em língua inglesa (requisito estabelecido pelo item 3.1.1 deste Edital), 10 (dez) poderão realizar o teste TOEFL na UNILA, por ordem de inscrição. Para tanto, deverão solicitar sua participação na aplicação ao preencherem a ficha de inscrição para o processo seletivo.

7.1.1 Só poderão participar da aplicação do teste de proficiência os candidatos que realizaram a Prova Didática. Os candidatos que não compareceram à Prova Didática não poderão realizar o teste de proficiência e estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7.2. O teste TOEFL está agendado para o dia 12 de junho de 2017, às 9h00, na sala C108 na UNILA-JU (Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jd. Universitário, Foz do Iguaçu). Para poder realizar o teste, o candidato deverá observar as seguintes determinações:

1 Comparecer com uma hora de antecedência, ou seja, às 8h00, para preenchimento da ficha de inscrição para instituições de nível superior e para outras organizações;

2 Apresentar documento oficial com foto (RG ou passaporte);

3 Manter celular e quaisquer aparelhos sonoros desligados durante o teste;

4 Manter todos os pertences no local indicado pelo aplicador;

5 Deixar sobre a carteira dois lápis 2B, uma borracha e documento com foto, sendo expressamente proibido o uso de caneta no teste (gabarito ou qualquer outra ficha);

6 Devolver ao aplicador, ao final do teste, o *Test Book*, *Answer Sheet* ou qualquer outro material utilizado; e

7 Seguir as instruções do aplicador.

7.3. Nenhum candidato poderá sair da sala durante o teste.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 19 de junho de 2017 digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet ([HTTPS://unila.edu.br](https://unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101).

8.2. Os recursos de impugnação dos resultados preliminares deverão ser apresentados, em formulário próprio (vide Anexo I deste edital), até o dia 20 de junho de 2017 à Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), no período das 8h30 às 16h30.8.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado digitalmente no endereço eletrônico da instituição na Internet ([HTTPS://unila.edu.br](https://unila.edu.br)) e, fisicamente, na Coordenação do Núcleo de Línguas do IsF, na Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da UNILA (Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 -Vila A, sala 101), no dia 23 de junho de 2017.

9 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas ou períodos
Publicação do edital	23 de maio de 2017
Inscrições online no Portal Inscreva	23 de maio a 07 de junho de 2017
Aplicação do teste de proficiência (para candidatos que realizaram a solicitação no ato da inscrição e que realizaram a prova didática)	12 de junho de 2017 – 9h00 (comparecer às 8h00 para o preenchimento da ficha de inscrição) (sala C108-JU)
Sorteio dos temas para a prova didática	08 de junho de 2017 – 14h00 (sala C108-JU)
Prova didática	09 de junho de 2017 – a partir das 14h00 (sala C108-JU)
Resultados preliminares	19 de junho de 2017
Submissão de recursos	20 de junho de 2017 – 8h30-16h30
Divulgação dos resultados finais	23 de junho de 2017*

*Data sujeita a alteração, de acordo com o item 4.2.4.2 deste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para credenciamento de universidades federais para atuarem como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF.

10.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF-UNILA e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2017.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO

EDITAL PRPPG Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2017 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado e designado pela Portaria Unila nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 239, de 16 de dezembro de 2016, considerando o Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) em Direitos Humanos na América Latina, aprovado pela Resolução COSUEN 03/2017 e a criação do curso pela Resolução CONSUN 05/2017, torna público, pelo presente Edital a abertura das inscrições para o processo seletivo do curso de especialização em Direitos Humanos na América Latina.

1. DO OBJETIVO

O objetivo geral do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos na América Latina é oportunizar a formação continuada a profissionais das mais diversas áreas de atuação interessados em analisar criticamente os processos e eventos ligados ao campo da garantia e violação dos direitos humanos na América Latina na contemporaneidade, sob à luz de uma revisão crítica da história regional e dos principais dispositivos de garantia dos direitos humanos.

2. DO PÚBLICO ALVO

O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos na América Latina é um curso interdisciplinar e, assim, destina-se a portadores de diploma de curso superior interessados na temática.

3. DA ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular organiza-se em torno de 16 disciplinas obrigatórias e um seminário de apresentação dos trabalhos de conclusão de curso individual.

3.1 Cronograma*

DISCIPLINAS	PERÍODO
Metodologia da Pesquisa e da Extensão em Direitos Humanos	11 à 19 de agosto 2017.
Cultura e Direitos Humanos	18 de agosto à 30 de setembro de 2017.
Estado e Democracia: Abordagem Crítica	1º de setembro à 11 de novembro de 2017.

História e Fundamentos dos Direitos Humanos	2 de setembro à 20 de outubro de 2017.
Escravidão e Colonialismo: Povos Originários e Diáspora Africana no Contexto da Garantia de Direitos da América Latina	10 de novembro à 9 de dezembro de 2017.
Proteção Internacional da Pessoa Humana	24 de novembro à 16 de dezembro de 2017.
Ditaduras, Memória e Justiça de Transição na América Latina	02 de março à 14 de abril de 2018.
Educação e Direitos Humanos	03 à 17 de março de 2018.
Gênero e Sexualidade	30 de março à 28 de abril de 2018.
Direito à Saúde e Alimentação Adequada	11 de maio à 22 de junho de 2018.
Migração, Refúgio e Tráfico de Pessoas na América Latina	12 de maio à 09 de junho de 2018.
Movimentos Sociais e a Luta pela Terra	10 de agosto à 28 de setembro de 2018.
Conflitos Urbanos: Direito à Moradia e à Cidade	11 de agosto à 15 de setembro de 2018.
Contra cultura e Direitos Humanos	29 de setembro à 20 de outubro de 2018.
Proteção à Pessoa com Deficiência	9 de novembro à 14 de dezembro de 2018.
Proteção à Infância, à Juventude e ao Idoso	10 de novembro à 08 de dezembro de 2018.

*O cronograma de oferta das aulas poderá sofrer alterações no decorrer do curso.

** Aulas sexta à noite e sábado manhã e tarde.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas até 40 vagas de ampla concorrência, das quais 50% ficam destinadas para brasileiros e 50% para estrangeiros provenientes dos países da América Latina e Caribe. Em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para preenchimento com candidatos aprovados do outro seguimento.

4.2. De acordo com o artigo 72 da Resolução CONSUN nº. 56/2014, 10% das vagas serão disponibilizadas aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UNILA, classificados nos termos deste edital. Assim ficam criadas 4 vagas suplementares reservadas aos Técnicos Administrativos em Educação da UNILA. Para concorrer a essas vagas, o candidato deve indicar sua condição de servidor da UNILA no ato da inscrição, no formulário de inscrição.

4.3. Em caso de aprovação de Técnicos Administrativos em Educação da UNILA em número de vagas superior às definidas neste edital os remanescentes serão direcionados automaticamente para a lista de classificados na ampla concorrência.

4.4. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

5.1. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas que pode ser acessado através do link:

https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

5.2. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNILA.

5.3. Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

5.4. A confirmação da inscrição não assegura automaticamente a homologação da inscrição. A homologação das inscrições só ocorrerá nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras presentes no edital.

5.5. Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se, antes do envio da documentação, de que a mesma atende integralmente o edital.

5.6. A Especialização em Direitos Humanos na América Latina não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

5.7. Através do link específico, informado no item 5.1, durante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar um arquivo único em formato PDF, com os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou passaporte, ou Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (exclusivo para brasileiros);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (exclusivo para brasileiros);
- e) Certificado de Reservista (exclusivo somente para os candidatos brasileiros do sexo masculino);
- f) Diploma ou Declaração de conclusão de curso superior;
- g) Histórico escolar da graduação;
- h) Carta de Apresentação das intenções com relação ao curso;
- i) Curriculum Vitae com documentos comprobatórios das produções e certificados, conforme tabela de pontuação do currículo (ANEXO II).

5.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo inclusive por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, a qualquer época, implicará na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, a exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O concurso será presidido pela Coordenação e Vice-Coordenação do curso de Especialização em Direitos Humanos na América Latina. Ficando a banca de entrevista a ser divulgada em edital complementar com 7 dias úteis de antecedência da publicação do calendário das entrevistas.

6.2. Cronograma

Etapa	Data
Período de Inscrições via SIGAA	26 de maio à 26 de junho de 2017.
Homologação das inscrições	29 de junho de 2017.
Interposição de Recurso	30 de junho e 1º de julho de 2017.
Divulgação das bancas de avaliação das entrevistas	03 de julho de 2017.
Resultado da avaliação de recursos	04 de julho de 2017.
Fase 1 – Avaliação do Currículo	04 à 07 de julho de 2017.
Resultado da primeira fase	10 de julho de 2017.
Interposição de Recurso	11 e 12 de julho de 2017.
Resultado da avaliação de recursos	13 de julho de 2017.
Publicação do calendário de entrevistas	13 de julho de 2017.
Fase 2 – Entrevistas	17 a 21 de julho de 2017.
Resultado da segunda fase	24 de julho de 2017.
Interposição de Recurso	25 e 26 de julho de 2017.
Resultado da avaliação de recursos	27 de julho de 2017.

Resultado preliminar	27 de julho de 2017.
Interposição de Recurso	28 e 29 de julho de 2017.
Resultado da avaliação de recursos	31 de julho de 2017.
Homologação do resultado final	1º de agosto de 2017.
Matrículas	02 à 04 de agosto de 2017.

6.3. Fases do processo seletivo:

- a) PRIMEIRA FASE – eliminatória e classificatória (10,0)
 1. Análise do Currículo dos candidatos com inscrição homologada;
 2. Análise da Carta de Apresentação das intenções com relação ao curso.

b) SEGUNDA FASE - classificatória (10,0)

- a) Entrevista online por meio do programa Skype, com vídeo, ou presencial, dos classificados na primeira fase, ou seja, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 na PRIMEIRA FASE. Em caso de problemas técnicos, a entrevista poderá ser realizada por telefone com viva voz.

6.3.1. A entrevista consistirá:

- a) Perguntas que visem explorar o interesse do(a) candidato(a), principalmente quanto a motivação e demonstração de interesse e conhecimento na área do curso.
- b) Na entrevista será avaliada a experiência do(a) candidato(a) em instituições e projetos de pesquisa, ensino e extensão e projetos de desenvolvimento social, cultural e comunitário.

6.3.2. Critérios de pontuação para Análise do Currículo:

- a) Para pontuar o currículo o(a) candidato(a) deverá comprovar as informações do currículo anexando cópias das produções e certificados para serem analisados pela comissão de seleção.
- b) A análise do currículo será feita com base na pontuação estabelecida na tabela disposta no ANEXO II do presente edital.

6.3.3. Critérios de pontuação para Análise da Carta de Apresentação das intenções:

- a) A Carta de Apresentação das intenções do(a) candidato(a) será avaliada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III do presente edital.

6.3.4. O resultado da PRIMEIRA FASE será a média aritmética simples das notas obtidas na análise do currículo e da carta de apresentação.

6.4. A classificação do resultado final será a média aritmética simples das notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

6.5 A Comissão de Seleção, é soberana na condução de todo o processo e na classificação final dos(as) candidatos(as).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos na homologação das inscrições, na primeira e segunda fase de seleção e resultado final, devidamente fundamentado, em casos de vício de forma ou questões procedimentais.

7.2. Em caso de ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos no item 5.7. desse edital, não caberá recurso.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail da especialização em Direitos Humanos na América Latina esp.direitoshumanos@unila.edu.br, preenchidos exclusivamente no formulário (ANEXO I) específico para recursos.

7.4. Os recursos pertinentes serão avaliados pela Comissão de Seleção, dentro dos prazos especificados neste edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. Os resultados de cada fase da seleção serão divulgados na página eletrônica do curso: <<https://www.unila.edu.br/especializacao/direitos-humanos>>, conforme cronograma no item 6.2 deste edital. 8.2. Em caso de eventual empate no processo seletivo, os candidatos serão desempatados conforme os seguintes critérios: (1º) candidato de maior idade; (2º) maior nota da entrevista; e (3º) maior nota na carta de apresentação.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Para realizar a matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar cópia simples acompanhada dos originais ou cópia autenticada dos documentos solicitados em edital específico. O descumprimento desta exigência implicará na desclassificação do candidato.

9.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada presencialmente ou por procuração específica devidamente registrada, no período entre os dias 02 a 04 de agosto de 2017, das 9h às 12h, e das 13h30 às 16h, na divisão *Lato Sensu*, localizada na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo, sala S001 – Foz do Iguaçu – PR - CEP 85867-900.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Informações sobre inscrição do processo seletivo serão fornecidas pelo e-mail esp.direitoshumanos@unila.edu.br ou pelo telefone da divisão *Lato Sensu* +55 (45) 3576-7387.

10.2. A divulgação dos resultados não será divulgada por telefone, será divulgado exclusivamente pelo site do curso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo ser encaminhados ao Colegiado do Curso de Especialização em Direitos Humanos da América Latina.

ANEXO I DO EDITAL PRPPG Nº 39

Formulário de Recurso

Prezados Senhores,

Eu,

_____ candidato (a) do processo seletivo para Curso de especialização em Direitos Humanos na América Latina, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) Motivo do recurso (item do Edital que você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data: ____ de ____ de 2017.

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

ANEXO II DO EDITAL PRPPG Nº 39

TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA		
	PONTOS	PONTUAÇÃO

O(A) candidato(a) deverá anexar no Currículo os documentos comprobatórios		O MÁXIMA
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de especialização ou <i>Stricto Sensu</i> em nível de mestrado.	1,0 por curso	1,0
PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO		
b) Artigo publicado em jornais, revistas, boletins ou outros meios de comunicação (físico ou virtual)	0,5 por produção	3,0
c) Artigo publicado em periódico	0,5 por produção	
d) Resumos ou trabalho completo publicado em Anais de eventos científicos ou de extensão	0,5 por produção	
e) Apresentação de trabalho em eventos científicos, culturais ou de extensão.	0,5 por apresentação	
f) Organização em eventos	0,2 por Organização	
g) Produção / obra artístico-cultural na área de direitos humanos.	0,3 por produção	
h) Produção / obra artístico-cultural fora da área de direitos humanos.	0,1 por produção	
i) Entrevistas concedidas à órgãos da imprensa ou periódicos.	0,3 por entrevista	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO(A) CANDIDATO(A)		
3.5 – Experiência profissional.	0,2 por experiência	6,0
3.9 – Participação comprovada de trabalho (remunerado ou voluntário) em organização de defesa dos direitos humanos.	0,5 por ano	
3.10 – Participação comprovada em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, apoio-técnico ou outras atividades de bolsista desenvolvidas na área de direitos humanos.	0,5 por ano	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

ANEXO III DO EDITAL PRPPG Nº 39

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Carta de Apresentação visa aferir o envolvimento das/dos candidatas/candidatos com o tema dos direitos humanos e os impactos positivos na atuação profissional ou social ao realizarem o curso. Para tanto o documento será avaliado tendo três critérios:

1. Histórico de envolvimento, profissional ou não, com o tema dos direitos humanos: serão considerados para avaliação a apresentação e autoavaliação da atuação profissional, em órgão público ou privado, relacionado a garantia e defesa dos direitos humanos bem como o possíveis envolvimento voluntários com organizações de defesa dos direitos humanos;
2. Impactos positivos na atuação, profissional ou não, ao realizar o curso: serão considerados aqui os impactos positivos, a curto e médio prazo, e as melhorias da qualidade da atuação profissional ao realizar o curso;
3. Contribuições sociais ao realizar o curso: neste item serão considerados as principais contribuições ao desenvolvimento social da comunidade local no que tange a garantia e a defesa dos direitos humanos. Serão atribuídos pontuação máxima à cada um critérios conforme tabela a baixo:

Item	Pontuação
1. Histórico de envolvimento, profissional ou não, com o tema dos direitos humanos	3,0
2. Impactos positivos na atuação, profissional ou não, ao realizar o curso	4,0

3. Contribuições sociais ao realizar o curso	3,0
Total	10,0

**EDITAL Nº 03/2017 – HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO NO MESTRADO
EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2017**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria no 55/2017, publicada no Diário Oficial nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições dos candidatos do processo seletivo de alunos regulares para o curso de Mestrado em Biodiversidade Neotropical, de acordo com edital PPGBN 01 e 02/2017 e com deliberação da Comissão de Seleção Portaria PRPPG 13/2017:

1. Dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida

Candidato	CPF/Passaporte
ADRIANO CASTRO DE BRITO	020.966.142-95
ALEJANDRA BELÉN DIP	012.044.429-16
ANA LUISA GIACOMELI	097.693.569-48
ANA PAULA CAVALI	087.422.989-89
ANDERSON DANTAS LEAL	110.587.684-50
BARBARA SARTORE RESENDE	724.332.641-20
BRUNO GARCIA PIRES	049.812.999-31
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	005.819.559-94
CINTIA SOARES GUERIN	014.513.200-51
CRISTIANE RITTER RAUBER	012.557.479-78
DAVID FERNANDO CEPEDA AGUILAR	AT382577
DENISE DE CASSIA NEGRAO	027.311.519-78
DIEGO SEBASTIAN HERNANDEZ LOPEZ	011.993.309-81
DOUGLAS DE MORAES COUCEIRO	010.212.072-25
FATIMA BARBOZA PENAYO	3644508
GABRIEL ACCIOLY TRIPODE	339.297.818-32
GABRIELA RÓCIO SOSA BENEGAS	4189387
GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA VAZ	059.213.859-30
HERALDO PEREIRA GARCIA	615.533.959-72
JERSON ROGELIO CHANCHAY CASTRO	012.334.189-20
JHONATAN DE ALMEIDA	093.194.149-04
JOAO BATISTA FRANCISCO	517.373.619-49
JUAN NESTOR ORGAZ ESPINOZA	012.023.059-38
JULIA COLOMBELLI AGOSTINI	402.181.868-51
LETICIA DA COSTA	009.609.499-09
LUCÉLIA REGINA KURTZ BAES	093.319.039-52
LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	037.360.221-90
LUCIMARA RIBAS FREDERICO	068.135.069-51
LUIZ CARLOS CRISTALDO CESPE	023.567.571-71
MARCOS FIANCO	085.185.499-06
MARIELLE TEREZA DE ALMEIDA BORGES	052.108.599-32
MARITSSANI DE SOUZA ROBASSA	050.708.869-75
NILSON FIGUEIREDO ALVES JUNIOR	978.582.349-00
PAULA DANIELA RAIOL BITAR DE ARAÚJO	822.760.562-15
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO	134.980.557-20
RAUL ARAUJO DA SILVA	094.517.889-13
ROBERTO REZENDE GREVE	073.550.807-09
RUBERVAL CAMILO DA LUZ	930.558.389-04
SAMARA PADILHA JUNG	076.823.239-22
TARIK ATHON KARDUSH	066.428.849-90
THIAGO VINICIUS FERREIRA	093.825.609-20
TIELLI DE FATIMA NUNES	085.785.749-58

2. Das candidatas com inscrição indeferida

Candidata	CPF	Motivo do indeferimento
AMANDA CORBARI RANZAN	095.189.829-96	Falta de apresentação da documentação prevista no item 5.1.1.
VIRGINIA HAUPTMAN	032.477.059-61	Apresentação incompleta da documentação prevista no item 5.1.3.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2017

Prof. Dr. Fernando Cesar Vieira Zanella
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade Neotropical

**DELIBERAÇÃO CONSUNI ILLACH Nº 01, DE 23 DE
MAIO DE 2017**

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILLACH, no uso das atribuições, que lhe conferem o artigo 33 do Estatuto da Unila e a Instrução Normativa nº 2 do Gabinete da Reitoria, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.014749/2016-44;

DELIBERA:

Art. 1º Fica deferido o Recurso do Requerimento nº 23422.0147/2016-44, sobre trancamento da disciplina "Introdução ao conceito de cultura", impetrado pelo discente BRUNO MARCOS DE SOUZA em 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES

**DELIBERAÇÃO CONSUNI ILLACH Nº 02, DE 23 DE
MAIO DE 2017**

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILLACH, no uso das atribuições, que lhe conferem o artigo 33 do Estatuto da Unila e a Instrução Normativa nº 2 do Gabinete da Reitoria, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.005154/2017-89;

DELIBERA:

Art. 1º Fica deferido o Recurso do Requerimento nº 23422.005154/2017-89, sobre trancamento da disciplina "Fundamentos da América Latina III", impetrado pelo discente RYNNARD MILTON ALVES DIAS em 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES

**DELIBERAÇÃO CONSUNI ILLACH Nº 03, DE 23 DE
MAIO DE 2017**

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILLACH, no uso das atribuições, que lhe conferem o artigo 33 do Estatuto da Unila e a Instrução Normativa nº 2 do Gabinete da Reitoria, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422.004993/2017-80;

DELIBERA:

Art. 1º Fica deferido o Recurso do Requerimento nº 23422.004993/2017-80, sobre trancamento da disciplina "Fundamentos da América Latina I", impetrado pelo discente EDGAR DAVID GONZALEZ LEGAL em 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES

**RESOLUÇÃO CONSUNI ILLACH Nº 01, DE 25 DE MAIO
DE 2017**

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNI ILAACH, no uso das atribuições, que lhe conferem o artigo 33 do Estatuto da Unila e a Instrução Normativa nº 2 do Gabinete da Reitoria, de 06 de abril de 2017, CONSIDERANDO o que consta no processo 23422. 000392/2017-06;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras da Universidade Federal da Integração Latino – Americana (UNILA), conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES

Anexo da Resolução CONSUNI ILAACH Nº 01/2017

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO
CURSO DE LETRAS - ESPANHOL E PORTUGUÊS
COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

TÍTULO I
DO COLEGIADO

Art. 1º O Colegiado do Curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras da UNILA é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º O Colegiado é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014, e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II

DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º O Colegiado tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º O Colegiado de Curso de Letras - Espanhol Português como Línguas Estrangeiras, respeitando parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

- I. Coordenador(a) do Curso;
- II. Vice-Coordenador(a) do Curso;
- III. 5 (cinco) representantes docentes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos por seus pares, para mandato de um ano, contemplando preferencialmente todos os eixos do curso, de acordo com o PPC;
- IV. 2 (dois) representantes discentes e seus suplentes, escolhidos por seus pares, para mandato de um ano.
- V. 1 (um) representante técnico-administrativo em educação e seu suplente, escolhido por seus pares, para mandato de um ano.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com a Resolução COSUEN 8/2014, de 02 de julho de 2014, e a realização do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

§ 2º Os docentes elegíveis no inciso III serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente ou no anterior, ou parte destes.

§ 3º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestres letivos.

§ 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

§ 5º Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares, será convocado o seu respectivo suplente, e, em caso de impedimento deste, o colegiado organizará novas eleições.

Art. 5º A presidência do colegiado de curso será exercida pelo(a) coordenador(a) do curso.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) será substituído(a) em suas faltas ou impedimentos pelo(a) vice-coordenador(a), e, na falta ou impedimento deste(a), pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 6º A eleição dos representantes discentes deverá ter seus resultados apresentados em data e forma estipuladas no Edital de abertura de eleições do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, § 6º da Resolução COSUEN 07/2014.

Art. 7º A eleição dos representantes técnicos será deliberada por seus pares e seus resultados serão apresentados em data e forma estipuladas no Edital de abertura de eleições do Colegiado do Curso.

Art. 8º A eleição de representantes docentes ocorrerá em data e forma estipuladas no Edital de abertura de eleições do Colegiado do Curso.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Colegiado de Curso:

I. Elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior e aprovação da Comissão Superior de Ensino;

o II. Auxiliar o(a) Coordenador(a) de Curso na execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III. Analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV. Colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

V. Aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

VI. Fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;

VII. Estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VIII. Incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

IX. Propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

X. Opinar nos processos de seleção, contratação,

redistribuição, afastamento e substituição de professores;
XI. Colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XII. Acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

XIII. Designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIV. Dar suporte ao(a) Coordenador(a) de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XV. Acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XVI. Emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVII. Acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com o(a) Coordenador(a) do Curso e o NDE;

XVIII. Divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XIX. Fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XX. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XXI. Deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;

XXII. Designar o coordenador e os orientadores de estágio.

XXIII. Realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 10 O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo(a) Coordenador(a), com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§ 1º O(A) Coordenador(a) divulgará por escrito, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 quarenta e oito horas, mencionando-se a pauta.

§ 3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no § 2º poderá ser reduzido, e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 4º O Colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 11 O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório. Em caso de ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, o membro será destituído.

Art. 12 Será admitida a presença de membros da Comunidade, de docentes, discentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade

nas reuniões do Colegiado, com direito a voz e sem direito a voto, para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 13 As reuniões serão presididas pelo(a) Coordenador(a).

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do(a) Coordenador(a), a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo(a) Vice-Coordenador(a); na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA.

Art. 14 Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Coordenador (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 15 As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes.

§ 1º Cada membro do colegiado terá direito a 01 (um) voto nas deliberações, sendo o mesmo exercido sempre pessoalmente.

§ 2º No caso de empate, caberá ao(a) Coordenador(a) ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

§ 3º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida pela maioria dos presentes com direito a voto, nem esteja expressamente prevista em legislação.

Art. 16 Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo(a) Coordenador(a) (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Art. 17 Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo II

Dos Membros do Colegiado

Art. 18 Compete aos Membros do Colegiado:

I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;

III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V. Debater e votar a matéria em discussão;

VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;

VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo III

Da presidência

Art. 19 São atribuições do(a) Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da

UNILA;

III. Encaminhar as decisões do Colegiado;

IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;

V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;

VI. Dar posse aos membros do Colegiado;

VII. Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VIII. Cumprir e fazer cumprir a Resolução COSUEN 007/2014, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;

IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 21 As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 22 Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO, ILATIT COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N. 001/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pela Portaria UNILA n. 0228, de 04 de maio de 2017, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do ILATIT, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta universidade, bem como em legislações vigentes.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT; planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – disponibilizar a lista de eleitores;

III - supervisionar a campanha eleitoral;

IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;

V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;

VI – deliberar sobre os recursos impetrados;

VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;

VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo CONSUNI-ILATIT.

2. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, ILATIT.

3. DA DIREÇÃO DO INSTITUTO

A Direção do Instituto será colegiada, constituída pelo

Diretor, Vice-Diretor e coordenadores dos Centros Interdisciplinares, conforme disposição estatutária.

O Diretor e o Vice-Diretor serão escolhidos pela comunidade acadêmica do respectivo Instituto e nomeados pelo Reitor.

Os mandatos de Diretor e Vice-Diretor serão de 4 (quatro) anos, contados da data de sua posse, permitida uma recondução.

3.1 DA COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO

3.1.1 Compete ao Diretor do Instituto:

I – administrar e representar o Instituto, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho do Instituto;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho do Instituto;

III – integrar o Conselho Universitário;

IV – exercer o controle disciplinar dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, que desempenham atividades no Instituto, ouvidas as chefias imediatas.

3.1.2 Compete ao Vice-Diretor do Instituto:

I - Substituir o Diretor nos afastamentos temporários e impedimentos eventuais;

II - Desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo Diretor;

III - Substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos, sucedendo-lhe interinamente, nos casos previstos no Estatuto e no Regimento Geral da UNILA.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

4.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, chapa única, os docentes que, cumulativamente:

I – Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território;

II – Sejam professores titulares, associados ou doutores, diploma de doutorado, conforme regulamentação nacional.

Parágrafo único: São incompatíveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

4.2 As candidaturas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor serão apresentadas em conjunto, formando chapa única.

4.3 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor serão realizadas no período de 05 de junho a 09 de junho de 2017, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica à esta comissão pelo e-mail: comissao.eleitoral.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Direção do ILATIT, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice 02).

4.4 Findo o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

4.5 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso à esta comissão, no prazo conforme Apêndice 01, a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.

4.6 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de

candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

4.7 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

4.8 Até o final do período de inscrições indicado no item 4.3, os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.

4.9 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

4.10 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de diretor ou de vice-diretor.

5. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

5.1 São eleitores:

I – os docentes ativos do quadro efetivo de Professor de Magistério Superior e os contratados temporariamente, todos lotados no ILATIT;

II – os técnico-administrativos em educação ativos do quadro permanente lotados/ligados no/ao ILATIT, (secretaria acadêmica, departamento administrativo, apoio às coordenações de curso); III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (mestrado em Engenharia Civil) do ILATIT, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo 2017.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, no prazo do calendário eleitoral (Apêndice 01).

5.2 Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer à sessão eleitoral na data e no horário da respectiva eleição, apresentar documento de identificação oficial com foto, nos termos da legislação brasileira.

5.3 O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Identificação expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.4 O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou qualquer dos documentos brasileiros especificado no item anterior, se os possuir.

5.5 Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

5.6 Tendo em vista os documentos supracitados o crachá de identificação do Parque Tecnológico de Itaipu ou similares não serão aceitos como documentos válidos de

identificação para a votação.

5.7 Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste item, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo;

5.8 É vedado o voto por procuração e o voto em trânsito.

5.9 As consultas serão realizadas por escrutínio secreto

5.10 São garantidos os direitos de publicidade, transparência do processo de escolha, o quórum mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

6.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;

6.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;

VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embarcaram o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

6.4 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, em seções eleitorais instituídas pela Comissão Eleitoral Local.

7.2 Haverá uma única urna, na qual serão depositados os votos das três categorias de eleitores, sendo diferenciadas, segundo a cor e as respectivas inscrições: "CÉDULA DE VOTAÇÃO – DOCENTE", "CÉDULA DE VOTAÇÃO – DISCENTE" e "CÉDULA DE VOTAÇÃO – TAE"

7.3 A sessão eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata

sua decisões.

7.4 As cédulas eleitorais conterão as denominações de chapas em ordem numérica e o nome dos candidatos a diretor e a vice-diretor do ILATIT.

7.5 Antes de serem entregues aos eleitores, as cédulas de votação serão rubricadas pelos membros da mesa eleitoral.

7.6 Antes de receber a cédula de votação cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Sessão Eleitoral.

7.7 Não haverá colheita de votos em separado.

7.8 A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

7.9 Após registrar seu voto o eleitor depositará a cédula na urna de votação.

7.10 Ao término do período de votação um dos representantes da Mesa Eleitoral entregará a urna lacrada e rubricada por um representante da Comissão Eleitoral Local, juntamente com as atas e listas de votação.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral Local nomeará uma Mesa Apuradora integrada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário e 01 (um) Suplente, todos eleitores do ILATIT, para o pleito, no prazo fixado no calendário eleitoral.

8.2 Fica facultado a cada chapa a nomeação de 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos da Mesa Apuradora e da Mesa Eleitoral.

8.3 Compete à Mesa Apuradora coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

8.4 Concluída a apuração, a Mesa Apuradora preencherá a Ata de Apuração, em modelo padrão fornecido pela CEL/ILATIT para o pleito, que será assinada por todos os seus membros.

8.5 Das decisões da Mesa Apuradora caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do Índice de Votação das chapas, no prazo de 24 horas.

8.6. No início da apuração a Mesa Apuradora realizará a contagem de cédulas existentes na urna, registrando na Ata de Apuração o respectivo número de cédulas de docentes, discentes e TAEs.

8.7 Serão considerados válidos os votos registrados em cédulas oficiais do pleito, contendo três rubricas de membros da respectiva Mesa Eleitoral, assinalados de forma que permita a inconfundível identificação da intenção de voto do eleitor.

8.8 Serão invalidados os votos:

I – registrados em cédulas não oficiais, ou que não contenham as rubricas dos três membros da respectiva Mesa Eleitoral;

II – que contenham mensagens ou qualquer inscrição tendente a violar o sigilo da votação;

III – que assinalarem mais de uma chapa para a mesma representação;

IV – rasurados;

V – em branco.

8.9 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 20% (vinte por cento) e a categoria TAE o peso eleitoral de 10% (dez por cento).

8.10 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{Ind. Vot.} = (\text{VP} \times 0,7) / \text{VP Válidos} + (\text{VD} \times 0,2) / \text{VD Válidos} + (\text{VTAE} \times 0,1) / \text{VTAE Válidos}$, em que:

VP = votos dos professores;

VD = votos dos discentes;

VTAE = votos dos técnicos administrativos em educação e Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

8.11 Ao final dos trabalhos, a Mesa Apuradora:

I – depositará as cédulas de votação novamente na urna, que será lacrada e rubricada por seu Presidente e por um membro da Comissão Eleitoral Local.

II – entregará à Comissão Eleitoral Local a lista de votação da sessão, a ata de votação e a ata de apuração dos votos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

9.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

9.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico comissao.eleitoral.ilatit@unila.edu.br.

9.3 A Comissão Eleitoral Local reunirá-se em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

9.4 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas. 9.4 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão homologados e proclamados os resultados das eleições para Diretor e Vice-Diretor do ILATIT.

9.5 Se houver uma única chapa concorrente, esta será considerado eleita se obtiver maioria dos votos válidos pelos eleitores que comparecerem à votação.

9.5.1 Se a somatória dos votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtido pela chapa concorrente será convocado novo processo eleitoral.

9.5.2. Para cálculo das somatórias referidas utilizar-se-á o índice de votação ponderada, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Cálculo do índice de votos obtidos pela chapa:

$$\text{IVC} = \{(\text{VVP} \times 0,7) + (\text{VVD} \times 0,2) + (\text{VVT} \times 0,1)\} / \{(\text{VTP} \times 0,7) + (\text{VTD} \times 0,2) + (\text{VTT} \times 0,1)\}$$

em que:

IVC – índice de votos da chapa;

VVP = número de votos válidos dos professores;

VVD = número de votos válidos dos discentes;

VVT = número de votos válidos dos TAEs;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição;

VTT = número total de votos de TAEs na eleição.

b) Cálculo do índice de votos brancos e nulos

$$\text{IVBN} = \{(\text{VBNP} \times 0,7) + (\text{VBND} \times 0,3) + (\text{VBNT} \times 0,1)\} / \{(\text{VTP} \times 0,7) + (\text{VTD} \times 0,3) + (\text{VTT} \times 0,1)\}$$

em que:

IVBN = índice de votos brancos e nulos;

VBNP = número de votos brancos e nulos dos professores;

VBND = número de votos brancos e nulos dos discentes;

VBNT = número de votos brancos e nulos dos TAEs;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição;

VTT = número total de votos de TAEs.

9.6. Se houver mais de uma chapa concorrente será considerada eleita a chapa que obtiver índice de votação superior a 50%, calculado de acordo com a fórmula descrita no item 8.10.

9.6.1. Se nenhuma das chapas concorrentes obtiver índice de votação superior a 50%, será convocado segundo turno de votação, a realizar-se no prazo de 07 dias, no qual concorrerão as duas chapas com maior índice de votação.

9.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – a chapa cujo candidato à direção possua maior titulação;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à direção possua maior antiguidade no ILATIT;

III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à direção possua maior idade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel>;

III – locais de grande circulação do Parque Tecnológico de Itaipu, UNILA/PTI.

10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

10.3. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

10.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI/ILATIT para homologação e, após, à Reitoria, para procedimentos de nomeação e posse.

APÊNDICE 01 – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral	26/05/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	30/05/2017 as 17h00min
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 02/06/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	05/06 a 09/06/2017
Publicação das candidaturas deferidas e das listas de eleitores qualificados para votar	Até 16/06/2017
Recurso quanto às inscrições de candidatura e listas de eleitores qualificados para votar	Até 20/06/2017 as 17h00min
Homologação final das candidaturas e das listas de eleitores qualificados para votar	23/06/2017
Indicação de mesários e membros da Mesa Apuradora	23/06/2017
Indicação de fiscais pelas chapas concorrentes OBS: Um fiscal por chapa	23/06/2017
Realização da consulta pública	27/06/2017 das 09h00min às 14h00min
Apuração do resultado da consulta pública e divulgação do resultado provisório	27/06/2017
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	28/06/2017 até as 17h00min
Publicação do resultado dos recursos analisados	05/07/2017
Encaminhamento do resultado final da consulta pública ao CONSUNI/ILATIT	06/07/2017

APÊNDICE 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição

de chapa concorrente à eleição de Diretor e Vice-Diretor do ILATIT, nos termos do Edital 001/2017 – CEL/ ILATIT.

Composição da chapa:

1 – Nome do docente candidato à Diretor do ILATIT:

2 – Nome do docente candidato à vice-diretor do ILATIT:

Declaramos para os devidos fins que somos docentes ocupantes de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, e que preenchemos os requisitos de professor titular, associado ou doutor, diploma de doutorado, conforme regulamentação nacional.

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - ILATIT

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO - ILATIT COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N. 002/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pela Portaria UNILA n. 0228, de 04 de maio de 2017, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura – CITI, para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, bem como em legislações vigentes.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT; planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – disponibilizar a lista de eleitores;

III - supervisionar a campanha eleitoral;

IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;

V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;

VI – deliberar sobre os recursos impetrados;

VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;

VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo CONSUNI-ILATIT.

2. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura – CITI, também para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD, centros que integram o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT.

3. DA COORDENAÇÃO DOS CENTROS INTERDISCIPLINARES

3.1 São atribuições da Coordenação dos Centros Interdisciplinares, dentre outras elencadas na legislação interna da Unila, bem como nacional:

I – coordenar a organização e execução das atividades dos Centros, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;

II – presidir as reuniões do Colegiado do Centro Interdisciplinar;

III – integrar o Conselho do Instituto;

IV – encaminhar à Direção do Instituto o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do Centro;

V – planejar, organizar e executar as atividades de ensino pesquisa e extensão e atuarão, sempre que necessário, em cooperação com entre si.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

4.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, chapa única, os docentes que, cumulativamente:

I – Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação no Centro Interdisciplinar ao qual pretendem se candidatar;

II – Sejam professores efetivos da UNILA, lotados no centro interdisciplinar ao qual se candidatam, possuam diploma de doutorado, preferencialmente, conforme regulamentação nacional.

Parágrafo único: São incompatíveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

4.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão apresentadas em conjunto, formando chapa única.

4.3 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão realizadas no período de 05 de junho a 09 de junho de 2017, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: comissao_eleitoral.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação de Centro, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice 02).

4.4 Findo o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

4.5 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão, no prazo conforme Apêndice 01, a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.

4.6 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

4.7 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice*.

4.8 Até o final do período de inscrições indicado no item 4.3, os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por

mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.

4.9 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

4.10 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador.

5. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

5.1 São eleitores do Centro de Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura – CITI, do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT.:

I – os docentes ativos do quadro efetivo de Professor de Magistério Superior e os contratados temporariamente, todos lotados no CITI;

II – os técnico-administrativos em educação, ativos, do quadro permanente, lotados no ILATIT;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do CITI, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo 2017.

5.2 São eleitores do Centro de Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD, do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT.:

I – os docentes ativos do quadro efetivo de Professor de Magistério Superior e os contratados temporariamente, todos lotados no CITAD;

II – os técnico-administrativos em educação, ativos, do quadro permanente, lotados no ILATIT;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do CITAD, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo 2017.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, no prazo do calendário eleitoral (Apêndice 01).

5.3 Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer à sessão eleitoral na data e no horário da respectiva eleição, apresentar documento de identificação oficial com foto, nos termos da legislação brasileira.

5.4 O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Identificação expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.5 O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou qualquer dos documentos brasileiros discriminados no item anterior, se os possuir.

5.6 Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

5.7 Tendo em vista os documentos supracitados o crachá de identificação do Parque Tecnológico de Itaipu ou similares não serão aceitos como documentos válidos de identificação para a votação.

5.8 Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste item, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo;

5.9 É vedado o voto por procuração e o voto em trânsito.

5.10 As consultas serão realizadas por escrutínio secreto

5.11 São garantidos os direitos de publicidade, transparência do processo de escolha, o *quórum* mínimo e o direito de recurso fundamentado em comprovação de vício de forma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

6.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;

6.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;

VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embarcem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

6.4 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, em seções eleitorais instituídas pela Comissão Eleitoral Local.

7.2 Haverá uma única urna, na qual serão depositados os votos das três categorias de eleitores, sendo diferenciadas, segundo a cor e as respectivas inscrições: "CÉDULA DE VOTAÇÃO – DOCENTE", "CÉDULA DE VOTAÇÃO – DISCENTE" e "CÉDULA DE VOTAÇÃO - TAE"

7.3 A sessão eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário,

competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata suas decisões.

7.4 As cédulas eleitorais conterão as denominações de chapas em ordem numérica e o nome dos candidatos a diretor e a vice-diretor do ILATIT.

7.5 Antes de serem entregues aos eleitores, as cédulas de votação serão rubricadas pelos membros da mesa eleitoral.

7.6 Antes de receber a cédula de votação cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Sessão Eleitoral.

7.7 Não haverá colheita de votos em separado.

7.8 A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

7.9 Após registrar seu voto o eleitor depositará a cédula na urna de votação.

7.10 Ao término do período de votação um dos representantes da Mesa Eleitoral entregará a urna lacrada e rubricada por um representante da Comissão Eleitoral Local, acompanhada das atas e das listas de votação.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A Comissão Eleitoral Local nomeará uma Mesa Apuradora integrada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário e 01 (um) Suplente, todos eleitores do ILATIT, para o pleito, no prazo fixado no calendário eleitoral.

8.2 Fica facultado a cada chapa a nomeação de 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos da Mesa Apuradora e da Mesa Eleitoral.

8.3 Compete à Mesa Apuradora coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

8.4 Concluída a apuração, a Mesa Apuradora preencherá a Ata de Apuração, em modelo padrão fornecido pela CEL/ILATIT para o pleito, que será assinada por todos os seus membros.

8.5 Das decisões da Mesa Apuradora caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recotagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do Índice de Votação das chapas, no prazo de 24 horas.

8.6. No início da apuração a Mesa Apuradora realizará a contagem de cédulas existentes na urna, registrando na Ata de Apuração o respectivo número de cédulas de docentes, discentes e TAEs.

8.7 Serão considerados válidos os votos registrados em cédulas oficiais do pleito, contendo três rubricas de membros da respectiva Mesa Eleitoral, assinalados de forma que permita a inconfundível identificação da intenção de voto do eleitor.

8.8 Serão invalidados os votos:

I – registrados em cédulas não oficiais, ou que não contenham as rubricas dos três membros da respectiva Mesa Eleitoral;

II – que contenham mensagens ou qualquer inscrição tendente a violar o sigilo da votação;

III – que assinalarem mais de uma chapa para a mesma representação;

IV – rasurados;

V – em branco.

8.9 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria

discente o peso eleitoral de 20% (vinte por cento) e a categoria TAE o peso eleitoral de 10% (dez por cento).

8.10 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado com base na seguinte fórmula: $\text{Ind. Vot.} = (\text{VP} \times 0,7) / \text{VP Válidos} + (\text{VD} \times 0,2) / \text{VD Válidos} + (\text{VTAE} \times 0,1) / \text{VTAE Válidos}$, em que:

VP = votos dos professores;

VD = votos dos discentes;

VTAE = votos dos técnicos administrativos em educação e Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

8.11 Ao final dos trabalhos, a Mesa Apuradora:

I – depositará as cédulas de votação novamente na urna, que será lacrada e rubricada por seu Presidente e por um membro da Comissão Eleitoral Local.

II – entregará à Comissão Eleitoral Local a lista de votação da sessão, a ata de votação e a ata de apuração dos votos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

9.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

9.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico comissao.eleitoral.ilatit@unila.edu.br.

9.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

9.4 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas. 9.4 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão homologados e proclamados os resultados das eleições para Coordenador e Vice- Coordenador do Centro de Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura – CITI, também para Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD, centros interdisciplinares do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT.

9.5 Se houver uma única chapa concorrente, esta será considerado eleita se obtiver maioria dos votos válidos pelos eleitores que comparecerem à votação.

9.5.1 Se a somatória dos votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtido pela chapa concorrente será convocado novo processo eleitoral.

9.5.2. Para cálculo das somatórias referidas utilizar-se-á o índice de votação ponderada, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Cálculo do índice de votos obtidos pela chapa:

$$\text{IVC} = \{(\text{VVP} \times 0,7) + (\text{VVD} \times 0,2) + (\text{VVT} \times 0,1)\} / \{(\text{VTP} \times 0,7) + (\text{VTD} \times 0,2) + (\text{VTT} \times 0,1)\}$$

em que:

IVC – índice de votos da chapa;

VVP = número de votos válidos dos professores;

VVD = número de votos válidos dos discentes;

VVT = número de votos válidos dos TAEs;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição;

VTT = número total de votos de TAEs na eleição.

b) Cálculo do índice de votos brancos e nulos

$$\text{IVBN} = \{(\text{VBNP} \times 0,7) + (\text{VBND} \times 0,3) + (\text{VBNT} \times 0,1)\} /$$

$$\{(\text{VTP} \times 0,7) + (\text{VTD} \times 0,3) + (\text{VTT} \times 0,1)\}$$

em que:

IVBN = índice de votos brancos e nulos;

VBNP = número de votos brancos e nulos dos professores;

VBND = número de votos brancos e nulos dos discentes;

VBNT = número de votos brancos e nulos dos TAEs;

VTP = número total de votos de professores na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição;

VTT = número total de votos de TAEs.

9.6. Se houver mais de duas chapas concorrentes será considerada eleita a chapa que obtiver índice de votação superior a 50%, calculado de acordo com a fórmula descrita no item 8.10.

9.6.1. Se nenhuma das chapas concorrentes obtiver índice de votação superior a 50%, será convocado segundo turno de votação, a realizar-se no prazo de 07 dias, no qual concorrerão as duas chapas com maior índice de votação.

9.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – a chapa cujo candidato à direção possua maior titulação;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à direção possua maior antiguidade no ILATIT;

III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à direção possua maior idade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel/>;

III – locais de grande circulação do Parque Tecnológico de Itaipu, UNILA/PTI.

10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

10.3. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

10.4. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados ao CONSUNI/ILATIT para homologação e, após, à Reitoria, para procedimentos de nomeação e posse.

APÊNDICE 01 – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitora	26/05/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	30/05/2017 as 17h00min
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 02/06/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	05/06 a 09/06/2017
Publicação das candidaturas deferidas e das listas de eleitores qualificados para votar	Até 16/06/2017
Recurso quanto às inscrições de candidatura e listas de eleitores qualificados para votar	Até 20/06/2017 as 17h00min
Homologação final das candidaturas e das listas de eleitores qualificados para votar	23/06/2017
Indicação de mesários e membros da Mesa Apuradora	23/06/2017
Indicação de fiscais pelas chapas concorrentes OBS: Um fiscal por chapa	23/06/2017
Realização da consulta pública	27/06/2017 das 09h00min às 14h00min
Apuração do resultado da consulta pública e divulgação do resultado provisório	27/06/2017
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	28/06/2017 até as 17h00min

Publicação do resultado dos recursos analisados	05/07/2017
Encaminhamento do resultado final da consulta pública ao CONSUNI/ILATIT	06/07/2017

APÊNDICE 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de

_____, nos termos do Edital 002/2017 – CEL/ ILATIT.

Composição da chapa:

1 – Nome do docente candidato à Coordenador:

2 – Nome do docente candidato à Vice-Coordenador:

Declaramos para os devidos fins que somos docentes ocupantes de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, bem como no Centro Interdisciplinar objeto de nossa candidatura, e que preenchemos os requisitos de professor titular, associado ou doutor, diploma de doutorado, conforme regulamentação nacional.

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL N 007/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo os resultados dos julgamentos de recursos interpostos em relação aos deferimentos e indeferimentos de candidaturas às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação do ILACVN – Edital CEL 001/2017.

1 – Recursos contra o deferimento de inscrições de chapas

Não houve recursos apresentados contra o deferimento de inscrições de chapas

2 – Recursos contra o indeferimento de inscrições de chapas

- Recurso número 1

1 - Proponente: Prof. Dr. José Ricardo César Salgado

2 – Data de apresentação do recurso: 22 de maio de 2017.

3 - Síntese do recurso:

3.1 – O proponente insurge-se contra o indeferimento da inscrição da chapa por ele composta, na condição de candidato a Coordenador do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, e pela Profa. Dra. Paula Andrea Jaramillo Araújo, na condição de candidata a Vice-Coordenadora do Curso.

3.2 – Em suas razões, afirma o proponente, em síntese, que:

a) não se mostra clara a expressão “ Terem atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2016, ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2017”;

b) desempenha a função de Vice-Coordenador pro tempore do Curso de Química – Licenciatura desde a data de 09 de setembro de 2016;

c) desempenha a função de representante docente titular no Colegiado do Curso de Química – Licenciatura desde a data de 11 de outubro de 2016;

d) na condição de Vice-Coordenador pro tempore do Curso de Química – Licenciatura, substituiu o Coordenador do Curso, exercendo suas funções no período de 27 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017;

e) desenvolve projetos de pesquisa cadastrados e registrados na PRPPG/UNILA; e

f) desenvolve projetos de extensão vinculados ao Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS 2016.

3.3 – Em conclusão, requer que o desempenho das funções acima relacionadas seja admitido como atuação no Curso de Graduação em Química – Licenciatura, preenchendo-se o requisito estipulado no item 2.1, inciso IV, do Edital 001/2017 – CEL/ILACVN e deferindo-se, por consequência, a inscrição da chapa no pleito destinado à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do aludido Curso.

4 – Resultado do Recurso:

4.1. A Comissão Eleitoral, em reunião na data de 23 de maio de 2017, deliberou por indeferir o Recurso, com base nos seguintes fundamentos:

a) Conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, da Resolução COSUEN n 007/2014, de 30 de junho de 2014, constitui requisito para a eleição de docentes ao Colegiado de Curso terem esses ministrado componentes curriculares no respectivo curso, no semestre letivo em que ocorre a eleição, ou no semestre letivo imediatamente anterior.

b) Sendo o Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso membros natos do Colegiado, a interpretação sistemática do significado da expressão “Terem atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2016, ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2017” deve coincidir com o literalmente disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, da Resolução COSUEN n 007/2014, exigindo-se dos postulantes que tenham ministrado componentes curriculares no Curso de Graduação para o qual se candidatam às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador;

c) Esta interpretação também é a única compatível com o critério de formação do corpo de eleitores estabelecido no artigo 7º. da Resolução COSUEN 008/2014, com redação dada pela Resolução COSUEN 017/2017;

c) O desempenho de funções administrativas no

Colegiado de Curso, bem como a atuação em projetos de pesquisa e de extensão não constituem encargos relacionados aos componentes curriculares dos curso de graduação, que se encontram todos descritos nos respectivos Projetos Político-Pedagógicos.

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORA LOCAL

EDITAL N 008/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo a homologação das inscrições de chapas das candidaturas para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação do ILACVN – Edital CEL 001/2017.

1. Homologação das candidaturas deferidas

1.1. Em reunião na data de 23 de maio de 2017, a Comissão Eleitoral Local do ILACVN deliberou pela homologação das inscrições das seguintes chapas:

1.1.1. Curso de Biotecnologia

1.1.1.1. Chapa 1

- Candidata a Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Carla Vermeulen Carvalho Grade
- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Prof. Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

1.1.2. Curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade

1.1.2.1. Chapa 1

- Candidato a Coordenador de Curso: Prof. Dr. Pablo Henrique Nunes
- Candidata a Vice-Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Elaine Della Giustina Soares

1.1.3. Curso de Matemática – Licenciatura

1.1.3.1. Chapa 1

- Candidato a Coordenador de Curso: Prof. Dr. Victor Arturo Martinez Leon
- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Prof. Dr. Cleilton Aparecido Canal

1.1.4. Curso de Medicina

1.1.4.1. Chapa 1

- Candidato a Coordenador de Curso: Prof. Luís Fernando Boff Zarpelon
- Candidato a Vice-Coordenador de Curso: Profa. Dra.

Maria Leandra Terêncio

1.1.5. Curso de Química – Licenciatura

1.1.5.1. Chapa 1

- Candidata a Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Maria das Graças Cleophas Porto
- Candidata a Vice-Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Caroline da Costa Silva Gonçalves

1.1.6. Curso de Saúde Coletiva

1.1.6.1. Chapa 1

- Candidata a Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Érika Marafon Rodrigues Ciacchi
- Candidata a Vice-Coordenadora de Curso: Profa. Dra. Carmen Justina Gamarra

2. Encerramento do processo eleitoral para os Cursos de Engenharia Física e de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química

Não tendo ocorrido a inscrição de chapas para as funções de Coordenador de Curso e de Vice-Coordenador dos Cursos de Engenharia Física e de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, a Comissão Eleitoral deliberou pelo encerramento do processo eleitoral para esses cursos.

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORA LOCAL

EDITAL N 009/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo a homologação da relação de eleitores para os pleitos destinados à escolha de Coordenadores e de Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do ILACVN – Edital CEL 001/2017.

Considerando que:

1. Não foram interpostos recursos contra as relações de eleitores docentes e discentes publicadas por meio do Edital CEL/ILACVN 006/2017; e
2. Foram encerrados os processos eleitorais destinados à consulta para escolha de Coordenadores e de Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação em Engenharia Física e em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, nos termos do item “2” do Edital CEL/ILACVN 008/2017,

A Comissão Eleitoral Local do ILACVN, em reunião na

data de 23 de maio de 2017, deliberou pela homologação das relações de eleitores dos seguintes Cursos de Graduação:

- I. Biotecnologia;
- II. Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade
- III. Matemática – Licenciatura
- IV. Medicina
- V. Química – Licenciatura
- VI. Saúde Coletiva

Foz do Iguaçu, 24 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rodne de Oliveira Lima
Presidente da CEL/ILACVN
